



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1.729/2023

FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 3.779.115,49 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E NOVE MIL, CENTO E QUINZE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Vice-Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Sapezal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar para reprogramação dos recursos no valor de R\$ 3.779.115,49 (três milhões, setecentos e setenta e nove mil, cento e quinze reais e quarenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
12.361.15.1052 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
4.4.90.52.00.00.02501001000 - Equipamentos e material permanente		R\$ 175.000,00
12.122.6.2045 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00.00.25000000000 - Material de consumo		R\$ 70.000,00
3.3.90.39.00.00.25000000000 - Outros serviços de terceiros -PJ		R\$ 80.000,00
12.361.15.2082 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA		
4.4.90.52.00.00.02501001000 - Equipamentos e material permanente		R\$ 90.898,00
12.365.15.2085 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.3.90.30.00.00.25001001000 - Material de consumo		R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00.25001001000 - Outros serviços de terceiros -PJ		R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00.15001001000 - Outros serviços de terceiros -PJ		R\$ 133.217,49
12.361.15.2146 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00.25001001000 - Material de consumo		R\$ 400.000,00
3.3.90.39.00.00.25001001000 - Outros serviços de terceiros -PJ		R\$ 700.000,00
12.365.15.2081 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
3.3.90.30.00.00.15001001000 - Material de consumo		R\$ 500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

3.3.90.39.00.00.15001001000 - Outros serviços de terceiros -PJ R\$ 400.000,00
4.4.90.52.00.00.15001001000 - Equipamentos e material permanente R\$ 130.000,00

08. SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANIZAÇÃO

15.122.8.2.035 MANUTENÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00.00.2500000000 - Outros serviços de terceiros -PJ R\$ 400.000,00

15.122.8.2041 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00.00.2500100100 - Material de consumo R\$ 300.000,00

3.3.90.39.00.00.2500000000 - Outros serviços de terceiros -PJ R\$ 200.000,00

TOTAL R\$ 3.779.115,49

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

5.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

05.007.12.361.15.1.048 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR

4.4.90.52.00.00 15001001000 - equipamentos e material permanente R\$ 1.030.000,00

05.010.28.846.29.0003-TRANSFERÊNCIA A ENTIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.3.50.41.00.00.001.500.1001000 – CONTRIBUICOES R\$ 133.217,49

Artigo 3º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor R\$ **2.615.898,00** (dois milhões seiscentos e quinze mil, oitocentos noventa e oito reais), do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, da seguinte fonte/destinação de recursos:

Fonte	Fonte Destinação De Recursos	Valor
0.2.500.10020000	SUPERÁVIT	R\$ 2.615.898,00
TOTAL UTILIZAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2022 =>		R\$ 2.615.898,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2022, Lei Municipal nº 1.662/2022, e no Quadro de Detalhamento das Despesas, de Conformidade com o Art. 6º, da Lei Municipal nº 1.688/2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal/MT, 11 de julho de 2023.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
Prefeito Municipal de Sapezal em exercício

Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, Centro, Município de Sapezal-MT - CEP nº 78.365-000
Telefone (65) 3383-4500 - gabinete@sapezal.mt.gov.br